



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente
Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DA 24ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES. REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES. REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2024 - TRIMAG - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES

OUTROS AVISOS

- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES. REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2025 - KAIO BERG VIANA BALIZA



APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003-2025 - MAPEL
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 007-2025 - MAPEL
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 010-2025 - ALIMENTAR





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDENCIAMENTO Nº 001-2024**

Resultado de Credenciamento - 24ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2024, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2024, datado de 16 de abril de 2024, publicado em 19 de abril de 2024:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDENCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	KAJO BERG VIANA BALIZA	MEDICO GENERALISTA	59.207.454/0001-80	11/02/2025	11/02/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 11 de Fevereiro de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **KAIO BERG VIANA BALIZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.207.454/0001-80, estabelecida na Rua Otavio Mangabeira S/n, Cocos –BA, CEP: 47680-000, pelo valor global estimado em R\$ 188.136,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 090-2024, Credenciamento nº 001-2024, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **KAIO BERG VIANA BALIZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.207.454/0001-80, estabelecida na Rua Otavio Mangabeira S/n, Cocos –BA, CEP: 47680-000, pelo valor global estimado em R\$ 188.136,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 12 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2024****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90022-2024, homologado em 13 de setembro de 2024, Processo Administrativo nº 181-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futuros e eventuais aquisições de peças para retroescavadeira volvo - BL70B destinados às demandas da Secretaria Municipal de Transportes de Cocos - BA, especificados nos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51 a 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 a 84, 86, 88 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 110 a 112, 114, 116, 118 a 120, 122 a 124, 126 a 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140 a 142, 144, 146 e 147 do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação nº 90022-2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRIMAG TRATORES PAÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, localizada na Avenida José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, e-mail: trimag.gbi@hotmail.com. Fone: 77 99994-1480, representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, conforme ato constitutivo da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.	UNIT.	VLR	TOTAL
2	Adesivo refletivo de segurança	UND	2	3M	R\$	7,00	R\$	14,00
4	Anéis vedação	UND	8	AGEL	R\$	4,18	R\$	33,44
6	Aranha trava do cubo mb.	UND	1	GEOMAQ	R\$	2,38	R\$	2,38
8	Aro cubo dianteiro	UND	2	GEOMAQ	R\$	15,35	R\$	30,70
10	Arruela lisa	UND	5	CISER	R\$	5,52	R\$	27,60
12	Assento operador c/ cinto de segurança	UND	1	USINIL	R\$	1.799,98	R\$	1.799,98
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	UND	1	RAJA	R\$	376,36	R\$	376,36
16	Bloco motor	UND	1	SUSIN	R\$	5.400,00	R\$	5.400,00
18	Bomba de freio	UND	1	GEOMAQ	R\$	752,00	R\$	752,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Bomba hidráulica de direção	UND	1	MEDAL	R\$	4.181,00	R\$	4.181,00
22	Bucha do hidráulico	UND	1	GEOMAQ	R\$	107,98	R\$	107,98
24	Cabeçote bomba injetora	UND	4	BOSCH	R\$	949,78	R\$	3.799,12
26	Cabeçote filtro lubrificante	UND	1	GEOMAQ	R\$	759,50	R\$	759,50
28	Cardam da transmissão	UND	4	GEOMAQ	R\$	1.625,00	R\$	6.500,00
30	Cilindro hidráulico concha	UND	1	MARVITUBOS	R\$	1.264,75	R\$	1.264,75
32	Coletor admissão	UND	1	SUSIN	R\$	899,38	R\$	899,38
34	Correia	UND	4	GATES	R\$	184,55	R\$	738,20
36	Correia 8pk estriada	UND	1	GATES	R\$	80,00	R\$	80,00
38	Coxim traseiro	UND	1	GEOMAQ	R\$	119,38	R\$	119,38
40	Cruzeta da transmissão	UND	2	LNG	R\$	140,00	R\$	280,00
42	Cubo traseiro montado	UND	2	GEOMAQ	R\$	286,00	R\$	572,00
44	Dente da concha traseira	UND	40	METISA	R\$	126,98	R\$	5.079,20
46	Disco embreagem	UND	1	GEOMAQ	R\$	599,98	R\$	599,98
48	Eixo diferencial	UND	1	GEOMAQ	R\$	515,98	R\$	515,98
49	Eixo satélite	UND	1	GEOMAQ	R\$	300,00	R\$	300,00
50	Eixo traseiro	UND	1	GEOMAQ	R\$	596,92	R\$	596,92
51	Eixo virabrequim	UND	1	SUSIN	R\$	6.990,00	R\$	6.990,00
52	Elemento combustível	UND	1	DONALDSON	R\$	110,00	R\$	110,00
53	Elo mestre	UND	1	GEOMAQ	R\$	54,00	R\$	54,00
54	Embuchamento do cilindro	UND	6	GEOMAQ	R\$	200,00	R\$	1.200,00
56	Embuchamento escarificador	UND	4	GEOMAQ	R\$	143,74	R\$	574,96
58	Esticador de correia	UND	1	GEOMAQ	R\$	751,00	R\$	751,00
60	Farol dianteiro	UND	8	ART FAROL	R\$	290,00	R\$	2.320,00
62	Flexível	UND	1	GEOMAQ	R\$	64,00	R\$	64,00
64	Graxeiro ¼ curvo 90º	UND	7	YAMAGUCHI	R\$	9,50	R\$	66,50
66	Graxeiro 3/8 curvo 90º	UND	7	YAMAGUCHI	R\$	4,48	R\$	31,36
68	Hélice motor	UND	1	MODEFER	R\$	1.222,24	R\$	1.222,24
70	Indicador restrição	UND	1	12M	R\$	189,80	R\$	189,80
72	Jogo reparo cilindro	UND	1	AGEL	R\$	355,88	R\$	355,88
74	Junta tampa válvula	UND	1	BOSCH	R\$	266,92	R\$	266,92
76	Kit embreagem	UND	1	GEOMAQ	R\$	1.101,30	R\$	1.101,30
78	Lâmpada do farol	UND	2	PHILLIPS	R\$	36,58	R\$	73,16
80	Lanterna traseira	UND	6	ART FAROL	R\$	226,84	R\$	1.361,04
82	Luva da bomba hidráulica	UND	1	GEOMAQ	R\$	77,48	R\$	77,48
83	Luva da transmissão	UND	6	GEOMAQ	R\$	1.110,00	R\$	6.660,00
84	Mancal	UND	1	GEOMAQ	R\$	59,98	R\$	59,98
86	Mangueira hidráulica	UND	5	AXXIONFLEX	R\$	183,60	R\$	918,00
88	Mão de força	UND	1	GEDORE	R\$	224,38	R\$	224,38
90	Marcador de pressão de óleo	UND	1	12M	R\$	125,98	R\$	125,98
92	Marcador temperatura	UND	1	12M	R\$	206,98	R\$	206,98
94	Para-brisa	UND	2	MOCAR	R\$	1.408,30	R\$	2.816,60
96	Parafuso aço	UND	22	CISER	R\$	10,00	R\$	220,00
98	Parafuso dente	UND	80	FEY	R\$	10,00	R\$	800,00
100	Parafuso roda	UND	20	FEY	R\$	56,10	R\$	1.122,00
102	Pino do eixo dianteiro	UND	4	GEOMAQ	R\$	275,92	R\$	1.103,68
104	Ponteira de direção direita	UND	4	USINIL	R\$	412,70	R\$	1.650,80
105	Ponteira de direção esquerda	UND	4	USINIL	R\$	550,00	R\$	2.200,00
106	Porca carcaça	UND	1	GEOMAQ	R\$	62,35	R\$	62,35
108	Porca ponta carcaça mb.	UND	1	GEOMAQ	R\$	4,18	R\$	4,18
110	Pré-filtro sedimentar	UND	2	GEOMAQ	R\$	284,60	R\$	569,20
111	Purificador de ar	UND	2	PURIAR	R\$	580,00	R\$	1.160,00
112	Radiador completo	UND	1	VISCONDE	R\$	2.164,10	R\$	2.164,10
114	Reparo completo cilindro hidráulico	UND	2	ACP	R\$	335,80	R\$	671,60
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	UND	4	ACP	R\$	511,60	R\$	2.046,40
118	Reparo do cilindro mestre	UND	4	ACP	R\$	59,20	R\$	236,80
119	Reparo do escarificador	UND	12	ACP	R\$	320,00	R\$	3.840,00
120	Reservatório lava para brisa	UND	4	GEOMAQ	R\$	159,88	R\$	639,52
122	Retentor roda dianteira	UND	6	ACP	R\$	236,14	R\$	1.416,84
123	Retentor roda traseira	UND	10	ACP	R\$	270,00	R\$	2.700,00
124	Retrovisores	UND	1	MOCAR	R\$	580,00	R\$	580,00
126	Rolamento cubo	UND	1	NSK	R\$	477,58	R\$	477,58
127	Rolamento de centro	UND	1	NSK	R\$	390,00	R\$	390,00
128	Rolamento dianteiro da roda	UND	6	NSK	R\$	322,15	R\$	1.932,90
130	Rolamento interno eixo traseiro	UND	6	NSK	R\$	346,65	R\$	2.079,90
132	Rolamento transmissão	UND	1	NSK	R\$	463,00	R\$	463,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

134	Sedimentador	UND	1	GEOMAQ	R\$ 253,98	R\$ 253,98
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	UND	1	GEOMAQ	R\$ 65,98	R\$ 65,98
138	Super kit da bomba injetora	UND	1	BOSCH	R\$ 137,98	R\$ 137,98
140	Tensor esticador correia	UND	6	GEOMAQ	R\$ 428,12	R\$ 2.568,72
141	Turbina	UND	1	BIAGIO	R\$ 5.609,48	R\$ 5.609,48
142	Unhas do escarificador	UND	20	METISA	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
144	Vidro dianteiro	UND	1	MOCAR	R\$ 979,98	R\$ 979,98
146	Vidro traseiro	UND	1	MOCAR	R\$ 975,52	R\$ 975,52
147	Volante motor	UND	1	SUSIN	R\$ 2.058,50	R\$ 2.058,50
VALOR TOTAL - CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 105.982,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será participante o seguinte órgão:

3.1.1. Secretaria Municipal de Transporte;

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues de Souza, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial, no dia 06 de fevereiro de 2025, Ano XVII, Edição nº 3397, páginas 78 e 79.

Cocos - BA, 12 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

PROCESSO
DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 008-2025

<i>Credenciado</i>	Kaio Berg Viana Baliza
<i>Especialidade</i>	Médico Generalista
<i>Homologação</i>	12 de fevereiro de 2025





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDENCIAMENTO Nº 001-2024****DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3217	04	19/04/2024
Diário Oficial da União - DOU	77	188	22/04/2024
Jornal À Tarde		B1	19/04/2024

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2024 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO - PARCIAL

24ª

Inexigibilidade nº 008-2025

Credenciado	KAIO BERG VIANA BALIZA
CPF / CNPJ	59.207.454/0001-80
Endereço	Rua Otavio Mangabeira S/n, Cocos –BA, CEP: 47680-000
Especialidade	Médico Generalista
Valor Global	RS 188.136,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais)
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2025**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 008-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024** - **CREDENCIAMENTO Nº 001-2024** - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADO:** KAIO BERG VIANA BALIZA - CNPJ: 59.207.454/0001-80- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de MÉDICO GENERALISTA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 188.136,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 12 de Fevereiro de 2025 a 11 de Fevereiro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.032.2027** - **Gestão das Ações da Atenção Primária 3.3.9.0.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600 - Fontes **10.302.032.2075** - **Gestão de Ações da Atenção Especializada** - **MAC 3.3.9.0.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600, 1621 - Fontes **10.301.030.2032** - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Fonte- **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 12 de Fevereiro de 2025 - **Kácia Moura De Souza** - **Secretária Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

***Apostilamento para inclusão
de Dotação orçamentária ao contrato
nº 003-2025.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: COMERCIAL MAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 001-2025, Pregão eletrônico 043-2023.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina e frango e peixe destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de Dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.022.2009 - Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

1500 - Fonte

Cocos-BA, 06 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

*Apostilamento para inclusão
de Dotação orçamentária ao contrato
nº 007-2025.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: COMERCIAL MAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 010-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de Dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.022.2009 - Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

1500 - Fonte

Cocos-BA, 06 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

*Apostilamento para inclusão
de Dotação orçamentária ao contrato
nº 010-2025.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880,510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 013-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de Dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.022.2009 - Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

1500 - Fonte

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.040.2047 Gestão Administrativa do FMAS

3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

1500 – Fonte

Cocos-BA, 15 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A57-BA10-5139-8356-3D73> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A57-BA10-5139-8356-3D73



Hash do Documento

2b34aab2b451071a11347ebd706dfe6ad17711d9a020590a4cc06acc60d9e70b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 16:06 UTC-03:00